



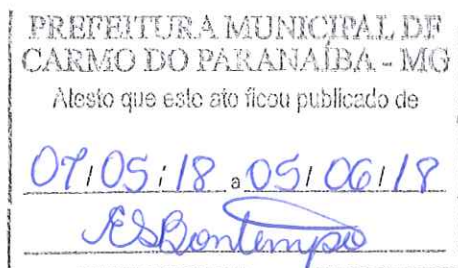
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.474 DE 07 DE MAIO DE 2018.



Autoriza abertura de crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	147
103021002	Atenção Especializada	
2253	Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde	
339339	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01 0055 0525 0525	Equipes de Regulação	60.000,00

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência de Recursos do SUS para a Saúde, código reduzido 644, na conta bancária nº 26.316-8, no valor de R\$ 60.000,00, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais), conforme abaixo demonstrado:





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

0407	Fundo Municipal de Saúde	63
103021002	Atenção Especializada	
2032	Manter a Policlínica	
339039	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01 0049 0508 0508	Incremento Temporário do MAC	88.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	91
103021002	Atenção Especializada	
2186	Manter a UPA	
339030	Material de Consumo	
01 0049 0508 0508	Incremento Temporário do MAC	96.300,00

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência Advindas de Emendas Parlamentares, código contábil 17180811, na conta bancária nº 624.025-3 - Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 184.300,00, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 07 de Maio de 2018.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal


EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças


CRISTINE ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

